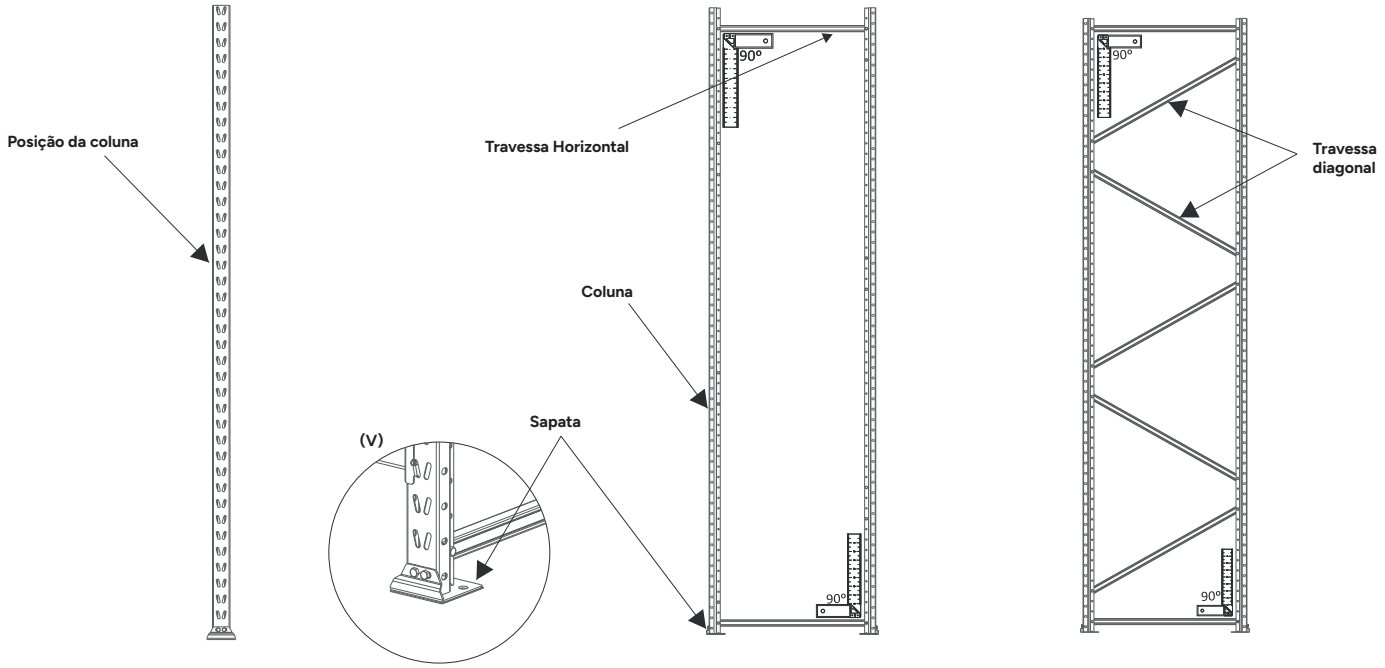
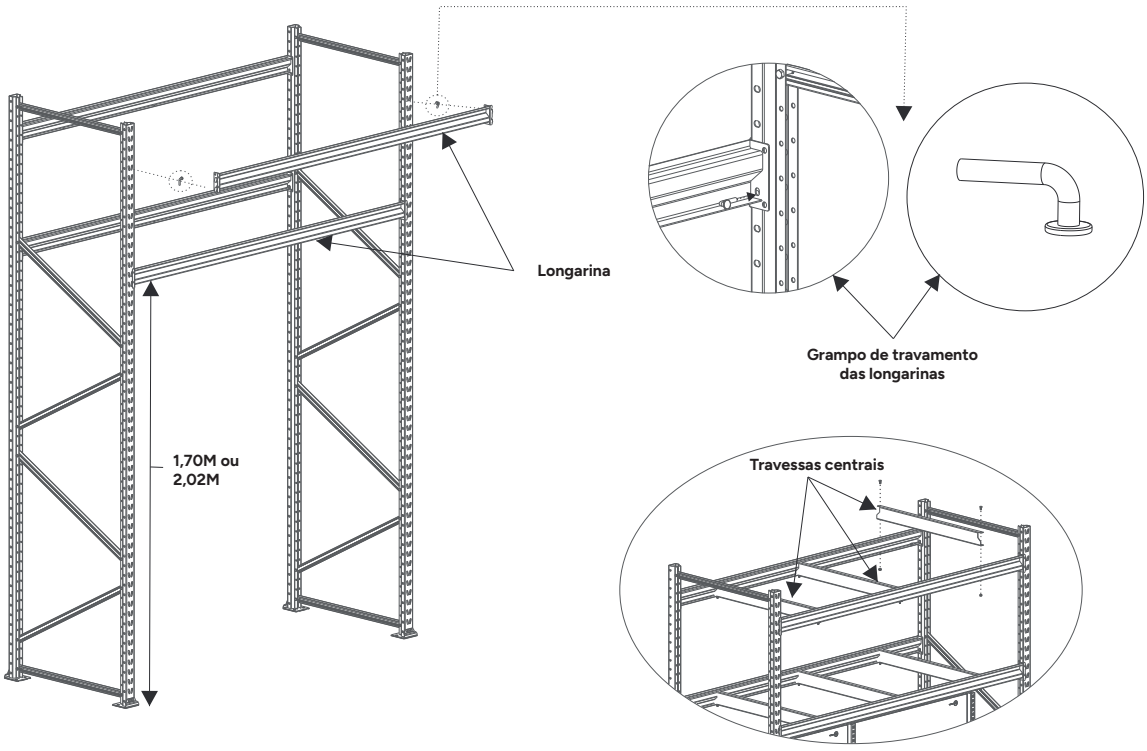
MANUAL DE MONTAGEM

MINI PORTA PALETE ATACAREJO CENTRO

1. Monte as laterais do seu MPP deitadas no chão. Parafuse as sapatas nas bases das colunas (atente-se para a posição das colunas estampo em forma de "v"). Em seguida parafuse as travessas horizontais (uma no primeiro e outra no último furo de cada coluna), coloque a lateral montada com as travessas horizontais no esquadro e, por último, parafuse as travessas diagonais, dividindo o mais uniformemente possível a distância entre elas.



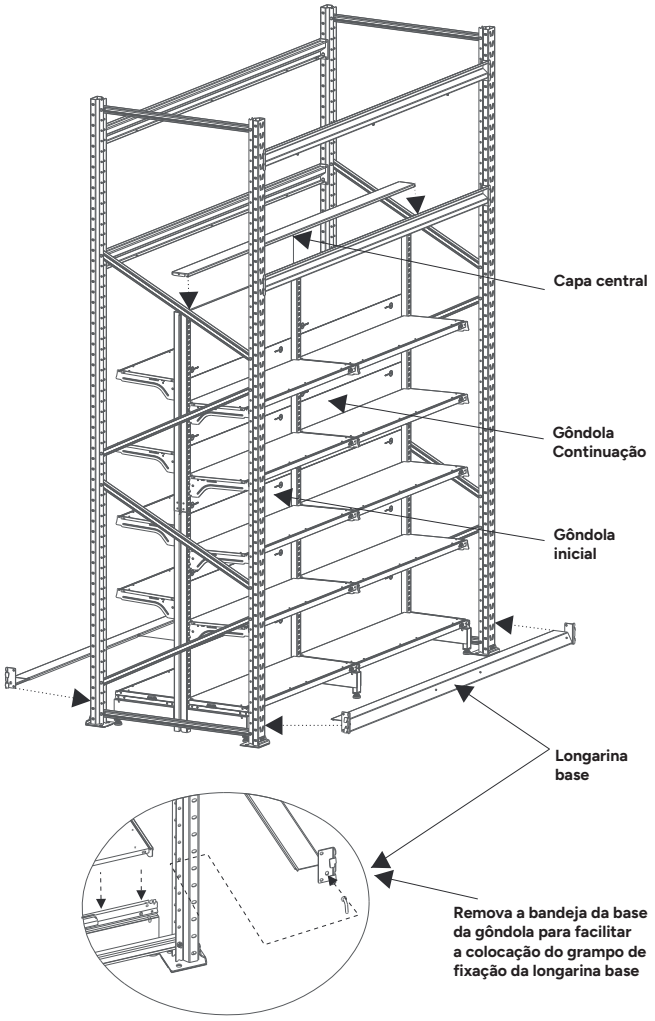
2. Com duas laterais montadas e de pé, fixe as longarinas superiores deixando um espaço de acordo com o modelo de gôndola escolhido (1,70 m ou 2,00 m). Assim que colocar as longarinas, utilize o grampo para travamento. Em seguida, parafuse as travessas centrais.



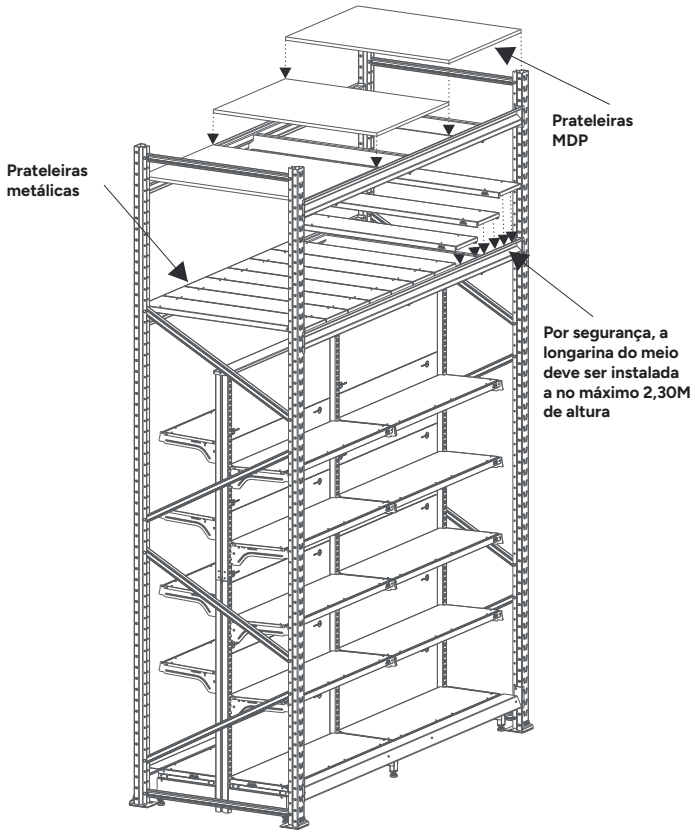
Grupo AMAPA

37 3381.1110 | sac@amapa.ind.br | www.grupoamapa.ind.br

3. Monte as gôndolas no centro do mini porta palete, seguindo as orientações do manual de montagem da gôndola de centro. Certifique-se de que as gôndolas estejam devidamente niveladas e alinhadas ao centro. Em seguida, fixe as longarinas da base e instale a capa central.



4. Instale as prateleiras (metálicas ou de MDP).



Importante: O Mini Porta Palete foi desenvolvido para armazenar **cargas com distribuição uniforme de peso.** A concentração excessiva de carga em pontos específicos pode **comprometer a integridade da estrutura.**

***Nota:** Para sua segurança, o MPP/MA deve ser fixado ao piso por meio de chumbadores adequados. Não apoie escadas sobre o equipamento. Para trabalhos em altura, utilize escadas do tipo cavalete ou outro equipamento apropriado e seguro.

As prateleiras metálicas ou de MDP são acessórios vendidos separadamente

TERMO DE GARANTIA

Este documento descreve os termos gerais de garantia dos produtos da METALÚRGICA AMAPÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.219.229/0001-40:

1- Os produtos da Metalúrgica Amapá S.A. são garantidos para troca ou substituição de peças pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do Art.26, inciso II, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega, desde que obedecidas as seguintes condições:

1.1- O consumidor deve identificar a existência de algum defeito no ato da entrega da mercadoria ou dentro do prazo de validade da garantia, informando à Metalúrgica Amapá S.A. no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento do defeito;

1.2- O produto adquirido deve apresentar defeito, comprovadamente causado no processo de fabricação;

1.3- Devem ser obedecidos todos os requisitos de montagem, conservação e manutenção preventiva;

1.4- Devem ser respeitados os limites de carga descritos na embalagem do produto;

1.5- O produto não deve ter sido alterado ou modificado pelo consumidor;

1.6- O prazo de 90 (noventa) dias da garantia definida é referente apenas à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, não se tratando de garantia contratual nem de acréscimo ao prazo de garantia legal.

2- A responsabilidade da Metalúrgica Amapá S.A. limita-se ao valor do produto, não podendo ser responsabilizada, direta ou indiretamente, por eventuais danos causados a pessoas, outros equipamentos e instalações, despesas com transporte ou quaisquer outros danos decorrentes de mau uso.

3- Reivindicação da garantia: a reivindicação dos termos deste CERTIFICADO DE GARANTIA será condicionada ao uso adequado do produto e de seus componentes, o que implica o pleno atendimento das condições estabelecidas no item 1.0.

4- Esta garantia não possui validade nas situações abaixo relacionadas:

4.1- Defeitos decorrentes de negligência ou acidentes ocorridos durante o curso do transporte, armazenamento, montagem incorreta ou contato com produtos químicos;

4.2- O desrespeito às normas técnicas explicitadas no Termo de Garantia que provoque o mau uso do produto e danificação retira a responsabilidade do fornecedor de reparar quaisquer danos, ocasionando, portanto, a perda do direito de garantia, conforme preceitua o Art. 6º CDC;

4.3- Tratando-se de mau uso confirmado pela parte técnica competente, através de laudo devidamente fundamentado, não há que se falar em devolução do valor nem troca de produto, conforme descrito no Art. 12, §3 inc. III;

4.4- Defeitos provocados por fenômenos naturais ou eventos de força maior.

5- Com a troca do produto ou substituição de peças, a Metalúrgica Amapá S.A. satisfaz a garantia integral, não cabendo ao cliente o direito de pleitear quaisquer outros tipos de indenização ou coberturas, como danos indiretos ou lucros cessantes. A Metalúrgica Amapá S.A. não atenderá reivindicações não previstas neste CERTIFICADO DE GARANTIA.

6- A troca do produto ou a substituição de peças durante o período de garantia não implicará prorrogação do prazo de entrega.

7- Recomenda-se que o consumidor guarde o código de barras do produto, a fim de agilizar o atendimento e facilitar a identificação de possíveis problemas.

8- Advertência: ao consumidor que agir com abuso do direito, aplicar-se-á o disposto no Art. 187 do Código Civil/2002: "Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes".

MP 079| Rev. 05 | 08/10/26

ISO 9001 SISTEMA CERTIFICADO

SGA